



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA – FAMED  
CAMPUS JK



### **REGULAMENTO Nº. 01 DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

Altera O Regulamento n.º 01, de 30 de março de 2015 que define o perfil de referência para encargos docentes da Faculdade de Medicina – Famed – Campus JK da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

A CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA – FAMED – CAMPUS JK DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM, em sua 45.ª sessão em caráter ordinário, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução Consu N.º. 09, de 31 de julho de 2018, alterada pela Resolução Consu N.º. 07, de 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução Consu N.º. 04, de 19 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma dos anexos I, II, III, o perfil de referência para encargos docentes da FAMED.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, o presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 18 de junho de 2021.

DONALDO ROSA PIRES JÚNIOR  
Presidente da Congregação  
Faculdade de Medicina – Famed

## REGULAMENTO Nº. 01 DE 18 DE JUNHO DE 2021

### ANEXO I

Define o perfil de referência para encargos docentes da Faculdade de Medicina – Famed – Campus JK da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

### CAPÍTULO I DO PESSOAL DOCENTE

**Art. 1º** O corpo docente da FAMED é constituído pelos integrantes da Carreira do Magistério Superior e pelas outras categorias Docentes, previstas no Estatuto da Universidade.

**Parágrafo único** O ingresso, a nomeação, a posse, o regime de trabalho, a promoção, o acesso, a aposentadoria e a dispensa do docente são regidos pela legislação vigente.

**Art. 2º** Compete ao docente:

- I. respeitar a legislação, os Estatutos e o Regimento Geral da Universidade e demais documentos institucionais;
- II. ministrar aulas de acordo com o programa aprovado pelo Colegiado do Curso, prestando em tempo hábil as informações para registro da vida acadêmica do aluno, bem como prestar assistência aos estudantes, promovendo e incentivando sua integração na vida acadêmica, através das atividades didáticas e outros meios adequados;
- III. exercer ação disciplinar na área de sua competência;
- IV. apresentar relatório de atividades referente aos cursos em que lecionou ou tenha lecionado, quando solicitado pelos respectivos colegiados;
- V. comparecer às reuniões a que for convocado;
- VI. desempenhar os encargos e comissões que lhe forem atribuídos pelos órgãos colegiados ou autoridades universitárias;
- VII. apresentar, para aprovação do Colegiado do Curso em que atuar, sugestões de programa(s) da(s) disciplina(s) que ministrar, sob a forma de plano de ensino;
- VIII. dedicar-se à pesquisa científica, à extensão e à realização de estudos na área de sua especialidade;
- IX. representar seus pares em comissões e colegiados, quando para tal for indicado/ eleito.

### CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

**Art. 3º** São consideradas atividades acadêmicas próprias do pessoal docente da Carreira do Magistério Superior:

- I. as pertinentes ao ensino, à pesquisa e à extensão e a prestação de serviços que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção de conhecimento, a ampliação e transmissão do saber e da cultura;
- II. as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Universidade, além de outras previstas na legislação vigente;
- III. a participação em processos seletivos e em bancas examinadoras de trabalho de conclusão de curso de graduação e pós-graduação e de seleção e concurso público para a carreira docente;
- IV. a orientação de trabalhos de conclusão de curso, monografias, dissertações e teses;
- V. a participação em conselhos, colegiados e comissões no âmbito da Universidade ou representando-a.

**Art. 4º** A responsabilidade pela atividade de ensino é privativa do corpo docente.

**Art. 5º** São consideradas atividades de ensino:

- I. ministrar aulas em cursos de graduação, pós-graduação, extensão, expressas em horas aulas;
- II. planejar, organizar, executar e avaliar as atividades de ensino, acompanhar e avaliar as atividades discentes;
- III. orientar trabalhos de conclusão de cursos, monografias, dissertações e teses;
- IV. orientar e supervisionar estágios curriculares e extracurriculares;

V. coordenar ou colaborar na execução de projetos que objetivem a melhora das condições de ensino-aprendizagem.

**Art. 6º** São consideradas atividades de pesquisa aquelas realizadas com o objetivo de produzir ou sistematizar o conhecimento e suas aplicações, desenvolvidas de forma integrada com o ensino e a extensão.

**Parágrafo Único** As formas de vinculação do docente as atividades de pesquisa são as definidas no Estatuto e Regimento Geral da UFVJM e devidamente registrado na PRPPG.

**Art. 7º** São consideradas atividades de extensão aquelas que, compondo o processo educativo, cultural e científico se acoplam ao ensino e a pesquisa, organizadas em forma de programas, projetos, eventos, cursos, prestação de serviços, manifestações artístico culturais e/ou publicações desenvolvidas com a comunidade.

**Parágrafo Único** As formas de vinculação do docente as atividades de extensão são as definidas no Estatuto e Regimento Geral da UFVJM e devidamente registrado na PROEXC.

### **CAPÍTULO III DA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS**

**Art. 8º** Os instrumentos de acompanhamento e comprovação das atividades acadêmicas são: o Plano de Atividades Acadêmicas (PAA) e o Relatório de Atividades Acadêmicas (RAA).

**Art. 9º** Para assegurar o processo de acompanhamento das atividades acadêmicas, todo docente lotado na Famed, deverá encaminhar à Direção, os seguintes documentos:

- I. em quinze dias antes o início do semestre letivo, o PAA preenchido conforme instruções descritas no ANEXO II, por meio do e-campus;
- II. em trinta dias após o término do semestre letivo, o RAA preenchido conforme instruções descritas no ANEXO III, em caso de alterações no cumprimento do PAA no decorrer do semestre letivo, que impactem o cumprimento da carga horária específica do regime de trabalho.

**Parágrafo Único** O PPA será apreciado pela Congregação no início de cada semestre letivo e, se não aprovado, o Colegiado de curso será informado a fim de que carga horária do docente seja complementada em atividades de ensino, após a notificação do docente.

### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10º** Nos casos em que ficar constatado o descumprimento das atividades previstas no PAA, sem justificativas plausíveis ou a não entrega deste, a Direção da FAMED deverá comunicar a Congregação, a fim de que sejam tomadas as providências pertinentes.

DONALDO ROSA PIRES JÚNIOR  
Presidente da Congregação  
Faculdade de Medicina – Famed

**Faculdade de Medicina – Famed - Campus JK**  
**REGULAMENTO Nº. 01 DE 18 DE JUNHO DE 2021.**  
**ANEXO II – Perfil de referência para encargos docentes**

<b>Atividade acadêmica</b>	<b>Descrição</b>	<b>Carga horária semanal</b>
<b>Ensino</b>	Ministrar aulas na graduação e pós-graduação – créditos teóricos e prático	Mínimo de 8 e máximo de 20 horas
	#Preparar aulas, acompanhar e avaliar atividades discente	Até 2h para cada 1h da carga horária em ensino remoto/híbrido ou até 1h para cada 1h da carga horária em ensino presencial
	Participação em banca de trabalhos de conclusão (TCC, mestrado, doutorado)	Até 0,5 hora por banca
	Orientação de TCC (graduação)	Até 2h (total)
	Orientação de monitoria	Até 2h (total)
	Preceptor de Residência Médica	Até 4 horas (total)
	Projeto de ensino	Até 10 horas por projeto
	Ação de ensino	Até 2 horas por ação
	Disciplina eletiva aguardando cadastro no e-campus	Até 4 horas (total)
<b>Pesquisa (Projeto Registrado)</b>	Coordenador/Pesquisador	Até 10 horas por projeto
	Orientação em Iniciação Científica	Até 1 hora por bolsista
	Outros níveis de participação (Colaborador)	Até 3 horas por projeto
	Consultor ad hoc de agência de fomento ou institucional	Até 2 horas
	Redação com submissão de artigo em revista de pesquisa ou de extensão	Até 0,5 hora
	Membro de corpo editorial/revisor de revista científica	Até 2 horas
<b>Extensão (Projeto Registrado)</b>	Coordenador/Pesquisador	Até 10 horas por projeto
	Outros níveis de participação (Colaborador)	Até 3 horas por projeto
	Coordenador de Liga Universitária registrada	Até 4 horas (total)
	Ação de extensão	Até 2 horas por ação
<b>Administração</b>	Diretor	Até 24 horas (mínimo de 16 horas)
	Vice-Diretor	Até 20 horas (mínimo de 10 horas)
	Coordenador	Até 20 horas (mínimo de 12 horas)
	Vice-Coodenador	Até 12 horas (mínimo de 06 horas)
	Coordenador de Programa de Pós-Graduação	Até 8 horas (mínimo de 04 horas)

	Vice-coordenador de Programa de Pós-Graduação	Até 4 horas (mínimo de 04 horas)
	Coordenador de Programa de Residência Médica	Até 8 horas
	*Comissões permanentes	Até 2,5 horas por comissão
	*Órgão colegiados	Até 3 horas por colegiado
	*Conselhos superiores	Até 4 horas por conselho
	Comissões temporárias	Até 2,5 horas por comissão
	Supervisor de Residência Médica	Até 4 horas
	Membro do NAC	Até 0,5 hora
	Representante e vice de NAC	Até 1 hora
	Suplente de comissões permanentes	Até 1 hora por comissão
	Suplente de órgãos colegiados	Até 1 hora por comissão
	Suplente de conselhos superiores	Até 1,5 horas por conselho
<b>Outros Casos</b>	Participação em atividades de capacitação docente da UFVJM (mínimo de 75% de presença)	Até 2 horas (total)
	Participação em bancas avaliadoras e comissões temporárias (a ser comprovado no RAA)	Até 1 hora por banca/comissão
	Programas de orientação médica vinculados a Políticas Governamentais e à UFVJM (Programa Mais Médicos, PROVAB, PEP, capacitação de profissionais, etc)	Até 4 horas
	Ministrar cursos e palestras em eventos formais (não considerar atividades já pontuadas em extensão)	Até 2 horas
	Participação em eventos com apresentação de trabalho (ex. congresso)	Até 2 horas
	Qualificação docente lato ou stricto sensu sem afastamento, em programas externos à UFVJM, após liberação da congregação	Até 2 horas
&Outras atividades não contempladas no PAA	Descrever a atividade e carga horária dispendida	
&Outros: atividades com carga horária maior que a estabelecida no PAA	Citar a atividade e informar a carga horária dispendida	

#Para as disciplinas de pesquisa orientada e estágio em docência, dos programas de pós-graduação stricto sensu da UFVJM, é vedada a contabilização de horas para Preparo de aulas, acompanhamento e avaliação de atividades discente.

\*É vedada a contabilização de carga horária para os membros natos dos conselhos, colegiados e comissões permanentes.

&Sujeito a apreciação e aprovação pela congregação.

Declaro que cumprirei todas as atividades registradas neste documento. Caso haja necessidade de alterações durante o semestre, os devidos ajustes serão informados à chefia imediata.

**Faculdade de Medicina do campus JK**  
**REGULAMENTO Nº. 01 DE 18 DE JUNHO DE 2021.**  
**Anexo III - Relatório de Atividades Acadêmicas - RAA**

**1 - Identificação**

Nome:		
Ano:	Semestre:	Regime de Trabalho:

**2 - Atividades não planejadas no PAA e realizadas no semestre:**


**3- Atividades planejadas no PAA e não realizadas. Apresentar justificativas.**


Diamantina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do Docente